



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 1

Aditiva ao Projeto de Lei Nº 83/2021-E, de 21/10/2021, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de hipermercados e congêneres no Município da Estância Turística de São Roque adequarem 5% (cinco por cento) da totalidade de seus carrinhos de compras às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida"

O artigo 1º do Projeto de Lei Nº 83/2021-E, de 21/10/2021, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de hipermercados e congêneres no Município da Estância Turística de São Roque adequarem 5% (cinco por cento) da totalidade de seus carrinhos de compras às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

Parágrafo único. *Os 5% da totalidade dos carrinhos destinados a atender as necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a que se refere o caput deste artigo deverá ser assim preenchida:*

I – 01 (um) carrinho motorizado para atender aqueles que tenham condições de conduzi-lo de forma independente;

II – 05 (cinco) adaptáveis a cadeiras de roda, os demais para atendimento segurança e comodidade de crianças ou idosos que se façam acompanhar por adultos responsáveis."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa dar maior especificação e diversidade das situações que venham a necessitar desse serviço.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 26 de novembro de 2021.

Cláudia Rita Duarte Pedroso
Vereadora